



Freguesia de Vilela

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DE VILELA

Preâmbulo

As atividades físicas e desportivas são reconhecidas como um elemento fundamental de promoção da educação, cultura e vida social do cidadão, para além dos incontestáveis benefícios para a saúde e bem-estar.

Para que a utilização das infraestruturas desportivas se processe de uma forma adequada, torna-se essencial que se estabeleça um conjunto de normas e princípios a que deve obedecer essa utilização, de forma a garantir a melhor prossecução do interesse público e a obter uma gestão do equipamento de forma eficiente.

Com a criação de normas uniformes aplicáveis ao pavilhão municipal de Vilela garante-se ainda o cumprimento do princípio da igualdade e da legalidade no acesso da comunidade local interessada na sua utilização.

A Junta de Freguesia, com o presente regulamento, pretende ainda promover o acesso das associações desportivas da freguesia às necessárias instalações.

Este associativismo assume um papel estratégico no desenvolvimento de uma política desportiva local e as associações assumem-se como parceiros imprescindíveis na promoção do bem-estar e atividade desportiva da comunidade, contribuindo, desta forma, para o fortalecimento do sentimento da comunidade Local e da promoção do espírito de cidadania.



Freguesia de Vilela

CAPÍTULO I

(Disposições Gerais)

Artigo 1º

Objeto

O presente Regulamento visa estabelecer um conjunto de normas relativas ao funcionamento e utilização do Pavilhão Municipal de Vilela, adiante designado por Pavilhão, sendo aplicável, não só à área destinada à prática desportiva, como também às respetivas áreas complementares, nomeadamente as áreas de apoio à prática desportiva, áreas técnicas e administrativas.

Artigo 2º

Administração

1. A administração do Pavilhão compete à Junta de Freguesia, a qual designará o/os responsável/is pela gestão do espaço durante o horário de funcionamento;
2. É competência da Junta de Freguesia designadamente:
 - a) Receber, analisar e decidir sobre os pedidos de cedência da utilização regular ou pontual das instalações;
 - b) Cobrar as tarifas devidas pela utilização das instalações;
 - c) Adotar as medidas necessárias tendentes à boa conservação das instalações e à manutenção das suas condições de utilização, nomeadamente solicitando, em tempo útil, ao proprietário do imóvel (município do Paredes), que proceda às obras necessárias para manter as instalações em perfeito estado de funcionamento, procedendo à manutenção dos equipamentos.
 - d) Adotar as medidas necessárias para que as normas de funcionamento e convivência sejam respeitadas.



Freguesia de Vilela

3. As competências previstas nos números anteriores podem ser delegadas no Presidente da Junta com faculdade de subdelegação nos vogais.

Artigo 3º

Finalidade

- 1º. O Pavilhão funciona como zona de lazer e ocupação de tempos livres, através da realização de atividades de natureza desportiva e outras atividades de idêntica natureza.
- 2º. A entidade gestora do equipamento poderá ainda autorizar a sua utilização para fins culturais e recreativos.

Artigo 4º

Horário de funcionamento

- 1º. O pavilhão terá o seguinte horário de funcionamento:
 - a. De Segunda-Feira a Sexta-feira: das 18:00h – às 00:00h.
 - b. Sábado: das 10:00h às 21:00h.
 - c. Domingo: das 08:00h às 12:00h.
- 2º. O Pavilhão Municipal de Vilela encerrará aos domingos de tarde e feriados, abrindo, excecionalmente, quando deliberado pela Junta de Freguesia e mediante disponibilidade de um responsável para supervisão permanente da atividade a realizar.
- 3º. O Pavilhão Municipal de Vilela encerrará durante o mês de Agosto de cada ano.

Artigo 5º

Alteração ao horário de funcionamento

1. Os horários de funcionamento mencionados no artigo anterior, poderão ser alterados por deliberação do executivo de junta, sempre que circunstâncias excecionais o aconselhem e/ou de acordo com as necessidades de utilização por parte da própria Junta de Freguesia ou da realização de eventos desportivos ou outras atividades que ocorram sob o patrocínio ou autorização desta.



Freguesia de Vilela

2. Nos dias em que se realizarem eventos desportivos ou atividades lúdicas, a Junta de Freguesia poderá fixar um horário especial.
3. Qualquer alteração ao horário de funcionamento será anunciada com, pelo menos, cinco dias úteis de antecedência, podendo este prazo ser reduzido em caso de ocorrências imprevistas.
4. A Junta de Freguesia reserva-se o direito de rever a atribuição dos tempos/horários de utilização do pavilhão quando haja motivos disciplinares que o aconselhem e ou quando se verifique o não cumprimento das disposições regulamentares.

Artigo 6.º

Interrupção do funcionamento

A Junta de Freguesia reserva-se o direito de interromper o funcionamento do pavilhão sempre que julgue conveniente ou a tal seja forçada por motivo de reparação de avarias, execução de trabalhos de limpeza, manutenção corrente ou extraordinária ou realização de eventos desportivos ou atividades lúdicas.

CAPÍTULO II

Das Instalações

Artigo 7.º

Instalações

1. O Pavilhão é constituído pela nave central, gabinetes laterais, enfermaria, instalações sanitárias, balneários e bar.
2. As instalações sanitárias e balneários são reservadas ao uso exclusivo dos utilizadores do pavilhão que as devem deixar, após a sua utilização, em perfeito estado de asseio.

Artigo 8.º

Tipos de utilização



Freguesia de Vilela

1. As instalações do pavilhão destinam-se ao desenvolvimento de atividades desportivas compatíveis com os espaços do mesmo.
2. Poderão ter lugar nas instalações do pavilhão provas desportivas, festas, eventos sociais ou comemorativos ou quaisquer outras atividades, organizadas pela Junta de Freguesia ou por qualquer outra entidade, desde que não contendam com a conservação dos espaços e equipamentos do pavilhão, nem com as marcações efetuadas por outros utentes (salvo casos excecionais).
3. A utilização do pavilhão para a realização das atividades previstas no número anterior, por parte das entidades interessadas na realização das mesmas, depende de autorização da Junta de Freguesia, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente de Junta.
4. Sempre que o evento desportivo o obrigue, nomeadamente aquando da realização de provas de competição, ou a Junta de Freguesia o entenda, é da responsabilidade da entidade organizadora do evento, a requisição de entidades policiais.

Artigo 9º

Utilização das Instalações

1. As instalações do pavilhão podem ser utilizadas com carácter regular ou pontual.
2. As instalações poderão ser utilizadas de forma regular, periodicamente, em dias e horas previamente fixadas, ou de forma pontual, esporadicamente, mediante pagamento das respetivas tarifas previstas no Anexo ao presente Regulamento.
3. Para efeitos de planeamento e gestão da ocupação do Pavilhão em cada ano letivo/época desportiva, deverão os pedidos de utilização ser apresentados, por escrito, até ao dia 15 de Agosto de cada ano. Os pedidos para atividades pontuais deverão ser apresentados com uma antecedência mínima de 15 dias.
4. O requerimento para a utilização das instalações deve ser instruído com os seguintes elementos (preencher ficha de solicitação):
 - a) Identificação da entidade requerente e endereço de e-mail;
 - b) Indicação do número de pessoa coletiva;



Freguesia de Vilela

- c) Nome e número de telefone da pessoa responsável;
 - d) Modalidades ou atividades a desenvolver;
 - e) Número previsto de participantes e seu escalão etário;
 - f) Horário pretendido;
 - g) Identificação do responsável técnico/professor/treinador;

 - h) Assistência ou não de público;
 - i) Cobrança ou não de entradas;
 - j) Compromisso de suportar todos os danos causados durante a atividade.
5. A autorização da utilização das instalações será comunicada por escrito (e-mail) à entidade requerente.
6. As instalações apenas poderão ser utilizadas para a atividade solicitada.
7. Podem ser estabelecidos protocolos para a utilização do pavilhão com os estabelecimentos de ensino e as associações desportivas cujas condições do mesmo serão definidas caso a caso.
8. A alteração do período de utilização, suspensão temporária, desistência ou cancelamento do mesmo, deverá ser comunicado à Junta de Freguesia, por escrito, com a antecedência mínima de 5 dias úteis.
9. A inobservância do prazo mencionado no número anterior, implicará o pagamento das tarifas correspondentes à reserva de utilização inicialmente deferida.
10. Findo o período de utilização e/ ou final de época desportiva, os utilizadores deverão liquidar as tarifas, entretanto vencidas, até 30 de Julho, sob pena de não poderem solicitar novos pedidos de utilização.
11. Sempre que a Junta de Freguesia pretenda utilizar, pontualmente, o pavilhão para o desenvolvimento das suas atividades, colidindo com tal período com reservas previamente deferidas, deverá esta comunicar tal facto aos respetivos utilizadores, com a antecedência mínima de 5 dias úteis.



Freguesia de Vilela

Artigo 10º

Prioridade na utilização

- 1º. As instalações do Pavilhão serão utilizadas de acordo com o Plano de Fomento Desportivo definido pela Junta de Freguesia, obedecendo à seguinte ordem de prioridades:
 - a. Atividades promovidas pela Junta de Freguesia de Vilela;
- 2º.
 - a. Atividades promovidas pela Câmara Municipal de Paredes;
 - b. Clubes/Associações/Outras Coletividades;
 - c. Modalidades desportivas cuja prática corresponda ao tipo de instalação existente;
 - d. Clubes ou Associações com escalões de formação em competição oficial;
 - e. Clubes ou Associações com participação em competição oficial a nível nacional (Tem prioridade o nível de competição mais elevado);
 - f. Clubes ou Associações com participação em competição oficial a nível regional/distrital/concelhio;
 - g. Clubes ou Associações com prática desportiva de formação/recreação;
 - h. Instituições Particulares de Solidariedade Social;
 - i. Outras coletividades/entidades;
 - j. Em caso de igualdade na ordem das prioridades, será tido em conta o nível competitivo/classificação e/ou o horário atribuído na época desportiva anterior.
- 3º. Critérios de atribuição do horário de competição aos Sábados, Domingos e Feriados
 - a. Nível de Competição (Tem prioridade o nível de competição mais elevado);
 - b. Escalão Etário (Tem prioridade na atribuição das horas os escalões etários mais jovens);
 - c. Tempo de existência da entidade com sede na Freguesia e número de participantes residentes na Freguesia;
 - d. Ordem de chegada da solicitação (Em caso de igualdade nos critérios anteriormente referidos será tido em conta a ordem de chegada do pedido).



Freguesia de Vilela

4°. A cedência gratuita das instalações do Pavilhão Municipal de Vilela deve reger-se por um princípio de autossustentabilidade, pelo que, cabe ao Executivo de Junta de Freguesia determinar, anualmente, o número de horas que poderão ser atribuídas a título gratuito de modo a que a utilização do pavilhão não comporte um encargo acrescido para entidade gestora do mesmo.

Artigo 11°

Intransmissibilidade da autorização

As instalações só podem ser utilizadas pelas entidades ou pessoas para tal autorizadas pela Junta de Freguesia, não sendo permitida a sua transmissibilidade a favor de terceiros.

Artigo 12°

Cancelamento das autorizações

As autorizações concedidas para utilização do Pavilhão serão canceladas sempre que se verifique a prática, pelos utilizadores, dos seguintes factos:

- a) Violação das normas constantes do presente Regulamento referentes à utilização das instalações;
- b) Adoção de comportamentos incorretos que perturbem o normal desenvolvimento das atividades que estejam a decorrer no Pavilhão;
- c) Incumprimento das instruções e recomendações do funcionário de serviço no Pavilhão;
- d) Não pagamento das tarifas de utilização devidas;
- e) Produção de danos nas instalações ou no equipamento nelas integrado ou localizado, no decurso do período de utilização;
- f) Utilização insuficiente e falta de assiduidade (2 faltas não comunicadas com pré-aviso determinado);
- g) Utilização das instalações por entidades ou pessoas estranhas àquelas que foram autorizadas a fazê-lo ou para fins diversos dos requeridos.



Freguesia de Vilela

CAPÍTULO III

Equipamento

Artigo 13º

Propriedade e inventário

O equipamento fixo e móvel do Pavilhão é propriedade da Junta de Freguesia de Vilela e constará do respetivo inventário, cuja elaboração e atualização cabe ao funcionário responsável pelo Pavilhão e que deverá ser revisto e aprovado, anualmente, pelo Executivo da Junta de Freguesia de Vilela.

Artigo 14º

Utilização

1. O equipamento do Pavilhão deverá ser utilizado de forma racional e adequada, visando assegurar a sua boa conservação.
2. O equipamento móvel, quando necessário, deverá ser requisitado ao funcionário responsável e no final da atividade desportiva ser devidamente arrumado, após conferição do mesmo, por parte daquele funcionário.

Artigo 15º

Equipamento dos utilizadores

Poderão os utilizadores usar nas atividades que estejam autorizadas a realizar no Pavilhão equipamento de que sejam detentores ou proprietários, desde que o seu uso se mostre compatível com as respetivas instalações.



Freguesia de Vilela

CAPÍTULO IV

Deveres

Artigo 16º

Funcionários/Prestadores de serviços

São deveres dos funcionários em serviço no Pavilhão:

- 1º. Proceder à abertura e encerramento do Pavilhão, providenciando a sua limpeza e o controlo genérico do seu funcionamento.
- 2º. Zelar pelo bom funcionamento do Pavilhão e de todos os sistemas que lhe são inerentes, participar as ocorrências que constituam desvio à normal utilização das instalações.
- 3º. Zelar pela boa conservação dos bens e equipamentos existentes, bem como pelo asseio e higiene das instalações;
- 4º. Proceder ao registo diário das utilizações em mapa apropriado, fornecido pela Junta de Freguesia, devendo proceder, mensalmente, à entrega do mesmo junto secretaria da junta de Freguesia;
- 5º. Participar à Junta de Freguesia as ocorrências anormais verificadas, a fim de instrução de procedimentos adequados;
- 6º. Inspeccionar, após o encerramento ao público, todas as dependências do pavilhão desportivo;
- 7º. Controlar as entradas e o cumprimento dos horários por parte dos utentes;
- 8º. Providenciar ou colaborar na solicitação dos serviços de emergência médica/112 sempre que necessário;
- 9º. Cumprir e fazer cumprir o Regulamento em vigor;



Freguesia de Vilela

Artigo 17º

Utentes

- 1º. Dentro das instalações os utentes/utilizadores devem:
 - a. Apresentar-se devidamente equipados, designadamente com calçado desportivo apropriado (estando estritamente vedado o acesso ao campo desportivo com calçado vindo do exterior) e em condições de higiene;
 - b. Utilizar os equipamentos e materiais unicamente para os fins a que se destinam e não usar objetos estranhos e inadequados à prática desportiva que possam, de algum modo, deteriorar as instalações ou materiais nela existentes;
 - c. Ter um comportamento correto para com os restantes utilizadores e funcionários em serviço no local;
- 2º. Respeitar e acatar as determinações do funcionário/ prestador de serviços responsável pela gestão corrente do pavilhão e cumprir as disposições regulamentares;
 - a. Comunicar imediatamente responsável, referido na alínea anterior, qualquer falta ou anomalia que ocorra nas instalações que estiver a utilizar.
- 3º. O(s) utente(s) torna(m)-se responsável(eis) perante a Junta de Freguesia pela disciplina, uso de material desportivo, modo de utilização das diversas instalações, bem como de todos os prejuízos que advenham da inadequada utilização.
- 4º. As entidades a quem foi concedida a autorização para utilização do pavilhão para realização de eventos (de qualquer natureza), são responsáveis por:
 - a. Manter a disciplina nas instalações;
 - b. Conservar e arrumar os materiais e equipamentos utilizados;
 - c. Policiar o recinto e requisitar a colaboração das autoridades policiais e médicas durante a realização de quaisquer eventos que assim o determinam;
 - d. Obter todas as licenças e autorizações que sejam necessárias à realização dos eventos promovidos;
 - e. Realizar um seguro de responsabilidade civil por danos pessoais dos participantes do evento;



Freguesia de Vilela

CAPÍTULO V

Das Proibições

Artigo 18º

Proibições

- 1º. É estritamente proibida a utilização de violência (de qualquer tipo ou forma), bem como comportamentos racistas e xenófobos, devendo ser assegurado o cumprimento de toda a legislação aplicável à prática desportiva, nomeadamente, Regime Jurídico do Combate à Violência, Regime Jurídico das Armas e Munições;
- 2º. É proibida a introdução e utilização de buzinas de ar ou de outros utensílios estridentes em recintos desportivos cobertos, bem como todos os instrumentos suscetíveis de prejudicar o bem-estar do público e utentes, de acordo com o quadro legal em vigor sobre a matéria.
- 3º. É proibido fumar nos recintos desportivos fechados, de acordo com o quadro legal em vigor sobre a matéria.
- 4º. É proibida a entrada de quaisquer animais no pavilhão desportivo municipal.
- 5º. É proibida a entrada, sem autorização do responsável pela gestão corrente do pavilhão desportivo municipal de Vilela, nas arrecadações de material desportivo.
- 6º. É proibida a utilização do espaço de jogo, instalações sanitárias e balneários, fora do horário respetivo e devidamente autorizado.
- 7º. A Junta de Freguesia reserva-se o direito de não autorizar a permanência nas instalações de utentes que desrespeitem as normas de utilização constantes do artigo anterior e as que decorrem do presente artigo e ou perturbem o normal
- 8º. desenrolar das atividades e funcionamento das instalações, sem prejuízo do disposto no artigo 26º.

Artigo 19º

Áreas de circulação

- 1º. O público dos eventos e a assistência dos treinos só têm acesso à zona de bar, às bancadas e respetivos sanitários.



Freguesia de Vilela

- 2°. São de acesso exclusivo aos utentes praticantes e aos responsáveis os espaços de prática desportiva, os balneários e respetivos corredores de acesso indicados pelo responsável pelo pavilhão.
- 3°. Não é permitido a qualquer utente o acesso ao recinto de jogo.
- 4°. É proibida a entrada a pessoas estranhas ao serviço nas dependências não destinadas aos utilizadores, as quais deverão estar devidamente assinaladas, no recinto destinado à prática desportiva, durante o decurso de atividades.

CAPÍTULO VI

Da venda de bilhetes e do policiamento

Artigo 20°

Venda de bilhetes e policiamento

A venda de bilhetes e o controle de entradas, bem como do policiamento do Pavilhão durante a realização de eventos que o determinem, é da responsabilidade das entidades utilizadoras.

CAPÍTULO VII

Responsabilidade por danos

Artigo 21°

Danos ou prejuízos materiais

1. A responsabilidade pelos danos causados por parte dos utilizadores nas instalações ou no equipamento do Pavilhão, caberá às pessoas ou entidade que beneficie da autorização de utilização, devendo a mesma proceder ao pagamento imediato da indemnização que for devida ou à substituição do material danificado.
2. A Junta de Freguesia poderá, quando ocorrerem circunstâncias justificadoras de maior probabilidade da ocorrência de produção de danos, obrigar o beneficiário da autorização da utilização do Pavilhão à prestação de uma caução e cujo valor será fixado pela Junta de Freguesia.



Freguesia de Vilela

3. A caução a que se refere o número anterior deverá ser efetuada mediante depósito em dinheiro, na secretaria da Junta de Freguesia.
4. A Junta de Freguesia não se responsabiliza por quaisquer acidentes decorrentes da prática da atividade física e desportiva que ocorram nas suas instalações fora da sua supervisão técnica.
5. A Junta de Freguesia de Vilela não se responsabiliza por quaisquer bens ou valores deixados nos balneários.

CAPÍTULO VIII

Tarifas de utilização

Artigo 22º

Tarifas de utilização

As tarifas de utilização do Pavilhão e outras instalações desportivas de gestão da Junta de Freguesia de Vilela encontram-se previstas sob a forma de anexo ao presente Regulamento, o qual faz parte integrante do mesmo.

Artigo 23º

Pagamento

- 1º. O pagamento das tarifas será efetuado, no caso de utilização regular, no momento prévio à realização de cada atividade ou mensalmente, conforme previamente acordado com a Junta de Freguesia, junto do responsável pelo pavilhão, o qual emitirá o respetivo recibo.
- 2º. Tratando-se de utilização pontual do Pavilhão, o pagamento da respetiva tarifa deverá ser efetuado no início da utilização do mesmo, junto do responsável do pavilhão, o qual emitirá o respetivo recibo.



Freguesia de Vilela

3°. Todas as segundas-feiras, até ao horário de encerramento dos serviços, o responsável do pavilhão deverá entregar na secretaria da junta de Freguesia de Vilela, todas as quantias recebidas na semana anterior.

Artigo 24°

Atualização

As tarifas previstas no presente Regulamento podem ser atualizadas anualmente pela Assembleia de Freguesia sob proposta do executivo de junta de Freguesia.

CAPÍTULO IX

Disposições finais

Artigo 25°

Acidentes pessoais

A Junta de Freguesia não se responsabiliza por acidentes pessoais, resultantes de imprudência ou mau uso das instalações pelos utentes.

Artigo 26°

Sanções

O não cumprimento de quaisquer das disposições constantes do presente Regulamento deverá ser comunicado pelo responsável ao executivo de Junta de Freguesia que poderá aplicar uma das seguintes sanções, tanto à entidade responsável pela atividade desenvolvida, como a utilizadores individuais, conforme a gravidade da conduta verificada, devendo ser analisado caso a caso:

- a) Resolução de acordo de cedência de horas em regime regular ou pontual até saneamento da ocorrência verificada;
- b) Expulsão imediata do pavilhão;



Freguesia de Vilela

- c) Proibição de entrar nas instalações pelo prazo que vier a ser determinado pela Junta de Freguesia.

Artigo 27º

Dúvidas e omissões

Para a resolução de conflitos e/ou dúvidas decorrentes da aplicação do presente Regulamento, é competente a Junta de Freguesia de Vilela.

Artigo 28º

Disposições gerais

As entidades com dívidas acumuladas por não pagamento das tarifas de utilização das instalações desportivas, poderão solicitar nova utilização desde que, para o efeito, apresentem, em anexo ao pedido, e extraordinariamente, um plano de regularização da dívida, devidamente aprovado Junta de Freguesia.

Artigo 29.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação em assembleia de freguesia.

O Executivo de Freguesia de Vilela

A Assembleia de Freguesia de Vilela



Freguesia de Vilela

ANEXO 1

TARIFÁRIO

PREÇOS DE UTILIZAÇÃO POR HORA

INSTALAÇÃO ENTIDADES REQUISITANTES TARIFAS

PAVILHÃO MUNICIPAL DE VILELA

De forma a assegurar a autossustentabilidade do Pavilhão Municipal de Vilela, de modo a que o mesmo não comporte um custo acrescido para os cofres e orçamento da Junta de Freguesia, o Executivo da Junta de Freguesia, anualmente, procederá à análise dos custos tidos no ano anterior, para determinação do número de horas a ceder gratuitamente.

Tarifas aplicáveis

Para o corrente ano de 2019, até nova revisão, o executivo de Junta de Freguesia de Vilela deliberou que, para autossustentabilidade do pavilhão, deverão ser garantidas 60 horas pagantes.

- 1º. Valor/hora pela utilização do campo de jogo e respetivos balneários (até 20 minutos após jogo) - €20,00 (vinte euros).
- 2º. Valor devido pela utilização de todo o espaço para realização de eventos por:
 - a. 6 horas: €150,00 (cento e cinquenta euros)
 - b. 12 horas: €300,00 (trezentos euros)
- 3º. Isentos de Tarifa (só serão integralmente isentos de tarifas as entidades que praticarem a sua atividade sem fim lucrativo, não cobrando qualquer valor aos seus partecipanetes).
 - a. Associações/Escolas de desporto especial/adaptado da freguesia;
 - b. Escolas ou Agrupamentos de Escolas de ensino não superior da freguesia;
 - c. Clubes ou Associações com prática desportiva de formação ou que entrem em competição oficial nos respetivos campeonatos;
 - d. Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho desde que os objetivos da prática correspondam aos fins a que se destina;
- 4º. Observação: O valor acumulado pelas Associações/Clubes que entrem em competição oficial nos respetivos campeonatos e que utilizem as instalações referidas de forma regular e gratuita deverão ser considerados subsídios indiretos!



Freguesia de Vilela